**PROJETO DE LEI nº 24, de 05 de junho de 2023.**

**FIXA O VALOR DO VALE-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o art. 4º da Lei 819/13, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. O valor do vale-refeição será de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), devendo ser reajustado concomitantemente ao reajuste salarial, observado as possibilidades financeiras, orçamentárias e os índices de gastos que incidam sobre esta despesa."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

**PAULO RENATO CORTELINI**
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 05/06/2023
Nº. 12521 Fl.
Oficial Legislativo

**Registre-se e Publique-se**
**Data Supra.**

**Domingo Bianchini**
**Secretário Municipal da Administração e Planejamento**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa fixar o valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal, no valor de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) aos servidores deste Poder.

A fixação do valor se dá em razão da crise econômica, desencadeada desde a pandemia, elevando os preços de maneira geral, principalmente na alimentação.

Diante do exposto, a Mesa Diretora desta Casa conta com o apoio dos nobres edis para a aprovação da proposição ora apresentada.

São Francisco de Assis, 05 de junho de 2023.

**Franklin Pereira**
Presidente em exercício

Ver. Ebertom Luiz
1º Secretário

Miguel Lamberti
2º Secretário